



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

CONTRATO nº 007/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN E A
EMPRESA DIOGO NOBRE CARDOSO
04156879500.**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa DIOGO NOBRE CARDOSO 04156879500, com sede na Rua A (Anexo II), nº 75 - Jabotiana - Aracajú/SE - CEP 49095-618, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.755.386/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DIOGO NOBRE CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 33539782, expedida pela SSP/SE, e CPF nº 041.568.795-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 4405807/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação para prestação de serviço especializado de Administração de Redes visando atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PE 001/2018 e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07/05/2018 e encerramento em 07/05/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O Valor Total da contratação é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 3.916,00 (três mil, novecentos e dezesseis reais) nos 10 (dez) primeiros meses e R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais) nos 02 (dois) últimos meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de informática. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2018 - R\$ 31.328,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 293, emitida em 26/04/2018;

Exercício de 2019 - R\$ 15.672,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e dois reais), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESPECIFICAÇÃO

7.1. Desenvolvimento e implantação de soluções de rede e segurança da informação.

7.2. Desenvolvimento e Implantações de Aplicações, Scripts ou Rotinas para automatizar tarefas, ou obtenção de dados dos usuários da Rede para alterações em Sistemas, instalação de novos serviços ou migração de versões e sistemas conforme solicitado pela Gerência de Tecnologia da Informação – GTI;

7.3. Implantação de Aplicações, configurações dos Serviços relacionados conforme especificado pela GTI;

7.4. Atualizações, implementações, instalações, configurações e consolidações de servidores e serviços. Fine-Tuning de aplicações e serviços.

7.5. Suporte remoto e presencial, quando necessário, aos ativos de rede do CREA/RN;

7.6. Propor atualização dos recursos de software e hardware;

7.7. Acompanhamento e orientação no processo de compra do material necessário para manutenção da rede local junto com a Gerência de Tecnologia da Informação – GTI;

7.8. Divulgar informações de forma simples e clara sobre assuntos que afetem os usuários locais, tais como mudança de serviços da rede, novas versões de software, etc;

7.9. Instalação e ampliação da rede local;

7.9.1. Gerenciamento da rede local, bem como dos recursos computacionais relacionados direta ou indiretamente;

7.9.2. Gerenciamento, instalação e ampliação das sub-redes necessárias para o bom funcionamento da estrutura existente e futuras necessidades;

7.9.3. Comunicar a GTI qualquer ocorrência quanto a segurança da informação da rede local que possa afetar a rede local e/ou Internet;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

7.9.4. Controlar e acompanhar a performance da rede local e sub-redes bem como dos equipamentos e sistemas operacionais instalados;

7.10. Gerenciar e configurar Firewalls;

7.10.1. Criação de regras básicas de filtragem, além dos bloqueios padrões de acesso a sites considerados indesejáveis a política de segurança do CREA/RN;

7.10.2. Bloqueio de acesso a sites de conteúdos indesejáveis, por Servidor proxy para filtrar conteúdos indesejáveis à política do domínio;

7.10.3. Garantir a integridade e confidencialidade das informações do CREA/RN e verificar ocorrências de infrações e/ou segurança;

7.10.4. Gerenciamento de permissão de acessos de grupos de usuários de acordo com a necessidade do CREA/RN;

7.10.5. Promover a utilização de conexão segura entre os usuários do domínio do CREA/RN;

7.11. Configuração e Gerenciamento de Serviços de Redes Locais e Públicos existentes, realizar a documentação e alteração, conforme especificado pela GTI;

7.11.1. Servidores DNS;

7.11.2. Servidores de Controle de Acesso à Internet por Proxy;

7.11.3. Servidores DHCP;

7.11.4. Servidores VPN;

7.11.5. Servidor e-mail;

7.11.6. Servidores Web;

7.11.7. Servidores FTP;

7.11.8. Servidores SMB;

7.11.9. Servidores de Banco de Dados;

7.11.10. Servidor de Chat;

7.12. Configurar e Gerenciar Switches, Roteadores e demais ativos de Redes seguindo as orientações e necessidades da GTI;

7.13. Gerenciamento do Gateway da rede local seguindo as orientações e necessidades da GTI;

7.14. Configurar e Gerenciar Servidor Windows;

7.14.1. Configurar e Gerenciar o Servidor de Autenticação – Active Directory – ADDS;

7.14.2. DNS Secundário;

7.14.3. Diretiva de Grupo – GPO;

7.14.4. Realizar abertura, controle e fechamento de contas nas máquinas principais do domínio local, conforme normas estabelecidas pela GTI;

7.14.5. Compartilhamento de arquivos na rede, com cotas e acessos compartilhados apenas entre os usuários de um mesmo setor, garantindo a segurança das informações armazenadas.

7.14.6. Configuração e Gerenciamento de Servidor de Arquivos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

- 7.14.7. Compartilhamento de arquivos na rede para facilitar as trocas entre o grupo.
- 7.14.7.1. Servidor de arquivos com espelhamento em RAID e boa capacidade de armazenamento;
- 7.14.7.2. Configuração e gerenciamento do Windows Server Update Services – WSUS;
- 7.15. Gerenciamento de Servidores Linux existentes, aplicações de Atualizações de Segurança;
- 7.16. Gerenciamento de Sistemas hypervisor, bem como disponibilização de Servidores Virtuais e Configurações de acordo com especificado pela GTI;
- 7.17. Configuração e Gerenciamento de Rede Wi-fi da estrutura existente;
- 7.18. Disponibilizar Documentação da Estrutura de Rede e suas alterações;
- 7.19. Relatórios de Desempenho e consultas e gerenciamento de Logs;
- 7.20. Realizar Backups dos Serviços e Dados, automatizar, garantir a disponibilidade, confidencialidade e Integridade das informações na estrutura do CREA ou estrutura especificada pela GTI.

8. CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAÚSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DEZ - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA ONZE - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DOZE - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE - PUBLICAÇÃO

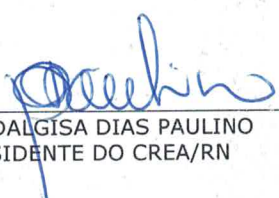
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

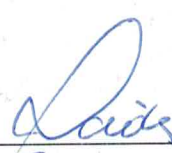
Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

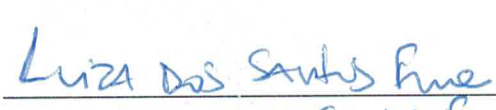
Natal/RN, 07 de maio de 2018


ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN


DIOGO NOBRE CARDOSO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Arlene Teixeira da Costa Tr.
CPF: 154.647.504-84


NOME: Luiza dos Santos Figueira
CPF: 020.317.695-29

